



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 22.852, DE 12 DE JULHO DE 2024

Institui o selo de incentivo a empresas que promovem o voluntariado.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo de incentivo a empresas que promovem o voluntariado, com as seguintes finalidades:

I – promover o voluntariado de forma articulada entre o Estado, organizações da sociedade civil e o setor privado;

II – conscientizar o empresariado de sua importância, como forma de participação cidadã e engajamento social em ações transformadoras da sociedade;

III – incentivar a maior participação do setor privado nas ações para a construção de uma sociedade mais justa;

IV – estimular ações que permitam que parcelas economicamente privilegiadas da sociedade conheçam de forma mais profunda a desigualdade social.

Parágrafo único. O selo de incentivo ao voluntariado será regulamentado por meio de decreto.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se atividade voluntária a iniciativa não remunerada de pessoas físicas, isolada ou conjuntamente, prestada à pessoa física, a órgão ou à entidade da administração pública ou entidade privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que vise ao benefício e à transformação da sociedade por meio de ações cívicas, de desenvolvimento sustentável, culturais, educacionais, científicas, recreativas, ambientais, de assistência à pessoa ou de promoção e defesa dos direitos humanos e dos animais.

Art. 3º O selo de incentivo será conferido a pessoas jurídicas, de direito público e privado, que se destaquem pela promoção ou incentivo de atividades relacionadas ao voluntariado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIVIAN NAVES
Deputada Estadual

Este texto não substitui o publicado [no D.O de 15/07/2024](#)

| | |
|------------------------|---|
| Autor | Deputada Vivian Naves |
| Legislação Relacionada | Constituição Estadual / 1989 |
| Órgão Relacionado | Assembleia Legislativa do Estado de Goiás |
| Categoria | Instituição de Selo |